



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Proc. CM nº 760/2026**  
**Licitação nº 8/2026 - Dispensa de Licitação**

### DECISÃO

Trata-se de procedimento de contratação direta para “Contratação de seguro predial para o prédio da Câmara Municipal de Conchal”.

Encerrada a fase de recebimento de propostas, sagrou-se provisoriamente primeira colocada a empresa GENTE SEGURADORA LTDA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com proposta global no valor de R\$ 1.579,50 (mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Realizada a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa deixou de apresentar atestado de capacidade técnica, conforme exigido no item 5.6.7.5 do Aviso de Contratação Direta e item 12.1 do Termo de Referência.

Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 163/2026, a ausência do referido documento impede a comprovação da qualificação técnica da empresa para execução do objeto pretendido, sendo inviável a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido juntado dentro do prazo regular previsto no Aviso convocatório.

Ressalte-se que a exigência de atestado de capacidade técnica constitui requisito objetivo de habilitação previsto expressamente no instrumento convocatório, vinculando tanto a Administração quanto os participantes do procedimento, em observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.

Diante da inabilitação da primeira colocada, passou-se à análise da documentação apresentada pela empresa remanescente DELTACONCHAL ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 04.450.948/0001-08, intermediando proposta da seguradora PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global de R\$ 2.934,14 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e quatorze reais).

Conforme Parecer Jurídico nº 163/2026, verificou-se a regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica apresentada, estando a empresa apta à contratação.

Dessa forma, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 163/2026 como fundamento da presente decisão.

Ante o exposto, DECIDO:

- pela INABILITAÇÃO da empresa GENTE SEGURADORA LTDA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, em razão da ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica exigido no item 5.6.7.5 do Aviso de Contratação Direta e item 12.1 do Termo de Referência;
- pela HABILITAÇÃO da empresa DELTACONCHAL ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 04.450.948/0001-08, referente à proposta intermediada da seguradora PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global de R\$ 2.934,14;
- e pelo prosseguimento do procedimento para as demais providências cabíveis à formalização da contratação.

Câmara Municipal de Conchal, 22 de maio de 2026.

Eduardo Valuta da Silva Rossatto  
*Pregoeiro/Agente de Contratação*